



Brasília, 14 de janeiro de 2025.

Aos Excelentíssimos Senhores
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos

Assunto: Solicitação de sanção integral do art. 22 do PLP 68/2024.

As associações signatárias desta carta, representando os setores de tecnologia, inovação e economia digital, vêm, respeitosamente, **manifestar apoio ao modelo de regulamentação tributária para as plataformas digitais estabelecido no texto aprovado pelo Congresso Nacional no art. 22 do Projeto de Lei Complementar nº 68/2024**. A proposta apresenta avanços significativos para a modernização do sistema tributário brasileiro, promovendo justiça fiscal, segurança jurídica e eficiência arrecadatória, sem comprometer a competitividade e a inovação no setor de tecnologia.

O texto aprovado pelo Congresso Nacional, em especial seu art. 22, reflete uma compreensão profunda das dinâmicas da economia digital, estabelecendo regras claras e equilibradas para o cumprimento das obrigações tributárias, ao mesmo tempo que preserva o funcionamento saudável e sustentável das plataformas como motores de crescimento econômico. Além disso, trouxe um modelo que apresenta diversos pontos positivos, os quais passamos a elencar:

1. **Fortalecimento e Simplificação da Arrecadação Tributária:** o modelo incorpora mecanismos inovadores, como o *split payment*, que facilita o recolhimento direto de tributos. Isso garante maior transparência, reduz a evasão fiscal e amplia a eficiência na arrecadação.
2. **Segurança Jurídica e Previsibilidade:** o texto aprovado pelo Congresso Nacional delimita as responsabilidades das plataformas digitais, garantindo que sua atividade de intermediação seja regulamentada sem ambiguidades. Além disso, a distinção entre plataformas que controlam elementos essenciais e aquelas que realizam atividades específicas, reforça a segurança jurídica e evita interpretações equivocadas.

3. Incentivo à Formalização e Regularização: o regime estimula a regularização de fornecedores internacionais e nacionais, ao simplificar o cumprimento de obrigações tributárias.
4. Possibilidade de Responsabilização Solidária em Hipóteses Específicas: o texto aprovado pelo Congresso Nacional define as hipóteses em que ocorrerá a responsabilização solidária das plataformas digitais quando os fornecedores não cumprem suas obrigações tributárias, garantindo que os tributos sejam devidamente recolhidos, sem onerar desproporcionalmente os intermediários digitais.
5. Relevância Econômica e Social: o modelo combina inovação tributária, previsibilidade e incentivos à formalização, criando condições para um crescimento sustentável e competitivo do setor.

Por essas razões, reforçamos os méritos desse dispositivo, que representa um marco de modernização e equilíbrio na Reforma Tributária. Sua aprovação definitiva fortalecerá o sistema tributário brasileiro por meio de sanção presidencial, ampliará a arrecadação fiscal e impulsionará a confiança no ambiente de negócios.

Aproveitando o ensejo, gostaríamos de reconhecer os enormes esforços que o Governo Federal têm feito para o aprimoramento da economia brasileira, especialmente por meio da célere aprovação da Reforma Tributária sobre o consumo, algo almejado há mais de três décadas por representantes do setor público e privado. A mudança em relação ao que temos hoje certamente trará frutos de crescimento econômico, redução do contencioso tributário e maior simplicidade ao sistema tributário vigente. Caso esse modelo prevaleça, o Brasil sairá vitorioso, graças ao árduo trabalho de V. Excelência.

Diante do exposto, solicitamos, respeitosamente, que V. Excelência **sancione, integralmente, o texto do art. 22 aprovado no Congresso Nacional**. Ademais, estamos à disposição para contribuir com o debate e oferecer subsídios técnicos sobre a implementação do modelo proposto.

Entidades e Empresas Signatárias

99 Tecnologia	Amazon	Brasscom	Camara-e.net	iFood
Mercado Livre	Movimento Inovação Digital	Rappi	Uber	Hotmart
Conselho Digital	Amobitec	Grupo OLX	QuintoAndar	Contabilizei
	Ali Express	Shein		